



34 uma vez que o decreto 784 não trata de procedimentos. A Sra. Pamela Alegria  
35 defende que se trata de uma questão legal não se tratar de uma disposição da qual já  
36 há uma norma específica. Propõe que posteriormente se proponha esses  
37 procedimentos, específicos para recursos hídricos, através de um Termo de  
38 Referência, ou algo do tipo. Por fim, se decidiu por retomar essa discussão em uma  
39 próxima reunião. Na sequência, após deliberação, restou aprovada a manutenção do  
40 caput do art. 8º: “Art. 8º As infrações serão classificadas em leve, grave e gravíssima”.  
41 Os incisos I, II e III, do art. 8º serão discutidos após a definição das alíneas dos §§ 1º,  
42 2º e 3º, do art. 8º. Após ampla discussão acerca das alíneas dos §§ 1º e 2º, do art. 8º,  
43 restou decidido que serão debatidos na próxima reunião, pois os membros precisam  
44 pesquisar um pouco mais sobre o assunto e amadurecer a ideia. Finda as  
45 deliberações, restaram os seguintes encaminhamentos: I. A Sema deve encaminhar a  
46 legislação quanto aos procedimentos fiscalizatórios em âmbito estadual, para  
47 conhecimento dos membros da CT; II. A ABAS deve encaminhar a legislação de São  
48 Paulo, acerca dos procedimentos fiscalizatórios, para leitura dos demais membros da  
49 CT; III. A próxima reunião ficou agendada para o dia 20/04/2023 às 08h30min. Nada  
50 mais havendo a declarar a Presidente encerrou a reunião às 10h34min. e eu, Danielly  
51 Guia da Silva, lavrei esta ATA que será assinada pela presidente da Câmara Técnica  
52 de Águas Subterrâneas.

53

54

55

56 **Juliana Freitas de Araújo**

57 Presidente da Câmara Técnica de Águas Subterrâneas